

PORTARIA Nº 1.436/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.913/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO VITOR DOS SANTOS LOUBACKER**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos em anexo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 111/2025 08/07/2025	ELINILDO MARINHO DE LIMA - ME	Contratação da Avaliador/Parecerista ELINILDO MARINHO DE LIMA, para promover avaliação de 10 (dez) projetos na área de Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.	51116/2025
Nº 112/2025 08/07/2025	DANIELA CORREA BRAGA - ME	Contratação da Avaliadora/Parecerista DANIELA CORREA BRAGA, para promover avaliação de 21 (vinte e um) projetos culturais na área cultural de Literatura, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.	51112/2025
Nº 113/2025 08/07/2025	ANA PAULA SANTOS DA SILVA - ME	Contratação da Avaliadora/Parecerista ANA PAULA SANTOS DA SILVA, para promover avaliação de 11 (onze) projetos culturais na área cultural de Artes plásticas, artes gráficas e filatelia, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.	51095/2025
Nº 114/2025 08/07/2025	EMERSON APARECIDO DE SOUZA - ME	Contratação da Avaliador/Parecerista EMERSON APARECIDO DE SOUZA, para promover avaliação de 35 (trinta e cinco) projetos culturais na área cultural Cinema, fotografia e vídeo, inerentes a Lei nº 7.410/2016 - Lei Rubem Braga (LRB), inscritos no Edital n.º 018/2024.	51117/2025

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.



IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de julho de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

